



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Arapua - MG, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, CEP 38860-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação e seu(a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio designados pela portaria 016-B, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme especificações constantes na descrição dos produtos Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

Encontram-se em anexo, para conhecimento de V.Sa. cópia da minuta do contrato de fornecimento, que deverá ser firmado com o licitante vencedor para o fornecimento. Os requisitos exigidos para participação na licitação, a forma de procedimento e mais exigências estabelecidas encontram-se no corpo do edital que segue em anexo.

CRENCIAMENTO: O credenciamento será realizado no dia **26 de janeiro de 2023 até as 08h55min, impreterivelmente**. Em nenhuma hipótese este prazo será prorrogado. Somente serão admitidos a participar do certame as empresas que houverem protocolizado seus envelopes e credenciado seu representante.

ABERTURA DOS ENVELOPES: **26 de janeiro de 2023 às 09h00min, impreterivelmente.**

LOCAL DE JULGAMENTO: Na sala de licitação da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapua/MG, CEP 38.860-000.

Salientamos ainda, que a entrega do edital e qualquer informação que seja do interesse de V.Sa., referente à licitação em epígrafe, poderá ser obtida perante a Comissão de Licitação, em dias úteis, no horário das 12h00min às 18h00min, telefone (34) 3856 1234/1235, na sala de licitações da Prefeitura de Arapua/MG na Praça São João Batista, nº 111, Centro em Arapua/MG CEP 38.860-000.

No aguardo do comparecimento e participação de V.Sa., antecipamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua-MG

Gabriela Silva Oliveira
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

EDITAL

A **PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, em Arapuá/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" utilizando o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** a fim de selecionar proposta objetivando aquisição dos itens enunciados no Anexo I deste edital.

A abertura da sessão será no dia **26 de janeiro de 2023 às 09h00min**, impreterivelmente, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº. 03, de 23/04/2010 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão e de Registro de Preços) e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, deste edital.

1.1 - CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DELE FAZENDO PARTE INTEGRANTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I – Termo de referência;
- II - Minuta de Credenciamento;
- III - Minuta de Habilitação Prévia;
- IV - Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93;
- V – Minuta de Proposta de preços;
- VI – Declaração de Impeditivos de Participação;
- VII – Declaração de enquadramento à Lei 123;
- VIII – Minuta do Contrato de fornecimento;
- IX - Comprovante de retirada de edital.

1.2 – O fornecimento deverá ser efetuado no local indicado pela contratante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras, sempre que requisitado a partir da assinatura do contrato, sujeito a aplicação das penalidades previstas no Edital.

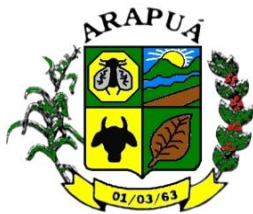
2 - PRAZO DE VALIDADE DA ARP

2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre a PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG e o licitante vencedor, no prazo de até 3 dias a contar da homologação do certame, com vigência de 12 meses.

3 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Será vedada a participação de empresa:

- I. Consorciada;
- II. Declarada inidônea ou com fato impeditivo por qualquer órgão público;
- III. Empresa com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV. Empresa suspensa pela Prefeitura Municipal de Arapuá-MG;
- V. Seus diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Arapuá, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

VI. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Para participação no certame, o licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado, os seguintes dizeres:

I - ENVELOPE Nº 1- PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

II - ENVELOPE Nº 2- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Praça São João Batista, Nº 111, Centro em Arapua/MG

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

O credenciamento (Anexo II), e a minuta de habilitação prévia (Anexo III) dos licitantes interessados, **DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE E FORA DOS ENVELOPES 1 E 2 ACIMA DESCRITOS.**

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a (o) Pregoeiro (a), diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado. **O credenciamento somente será efetuado no dia 26 de janeiro de 2023 até às 08h55min, pois não será oferecido nenhum prazo de carência.**

- I. Não será admitida a participação de licitantes sem representantes credenciados. O credenciamento é requisito essencial para participação no certame.
- II. A documentação referente ao credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.

5.2. **No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por um único titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente este poderá atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame.** No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada por cartório ou membro da Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura de Arapuaá/MG. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet no caso de ME e EPP.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

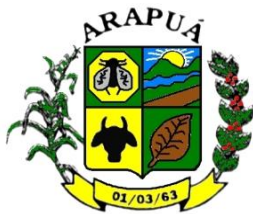
- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo em anexo, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.
- c) Declaração de Optante pelo Simples emitida pela Receita Federal via internet (somente para as ME's e EPP's).

5.4. Os documentos relativos ao Credenciamento (Anexo II, Anexo III, e Anexo IX) deverão ser apresentados ao pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento em seu interior.

5.5. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02. Logo após realizada a diligência, o documento jurídico será novamente inserido no referido envelope e lacrado.

5.6. **As micro e pequenas empresas e as empresas de pequeno porte deverão, já no credenciamento, apresentar a comprovação de Optante pelo Simples (emitida via internet),** como forma de cumprimento do que disciplina a Lei Complementar 123/06. Poderá ser procedida diligência junto ao envelope de habilitação com a finalidade de averiguar a situação da empresa.

5.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, ou seja, não poderão ofertar lances.

5.8 – Os documentos obrigatórios e apresentados no ato do credenciamento não serão necessários para o envelope II.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, ao pregoeiro, inicialmente, receberá o CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO PRÉVIA e os envelopes Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO e Nº 02- DOCUMENTOS.

6.2. Após encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos e o credenciamento,

NÃO SERÁ ACEITA A PARTICIPAÇÃO DE NENHUM LICITANTE RETARDATÁRIO, NÃO SENDO ASSIM OFERECIDO PRAZO DE CARÊNCIA.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo V) e conforme modelo gerado pelo programa SICP (Sistema de Cotação de Preço) em papel timbrado, impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo datada e assinada com identificação (nome e CPF) pelo representante ou sócio assinante da empresa, e deverá conter descrição clara do objeto e também:

- a) Descrição clara e detalhada do objeto da presente licitação;
- b) Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver), nome e dados pessoais da pessoa indicada para assinatura do contrato, se vencedora;
- c) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art.64, § 3º, da Lei Nº 8.666/93 e art. 6º da Lei Nº 10.520, de 17-07/2002;
- d) marca dos produtos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

e) Em anexo (Anexo I), planilha de quantitativo;

f) Data e hora de abertura das propostas e da documentação.

g) Valores expressos em reais sendo apresentados unitário por item, total por item e total geral (por extenso este último).

7.2. A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica, a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

7.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, os demais serão desconsiderados,

7.3.1. Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

7.3.2. Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7.4 – As propostas consideradas que atenderem aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.5 – Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, "**MENOR PREÇO POR ITEM**" resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

7.6 – O Pregoeiro fará conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores, será obedecida a disposição abaixo, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessário e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

a) Havendo divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso;

7.7 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao valor da primeira classificada, e indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre a aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

7.8 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

7.9 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.10 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor do item, sendo-lhe adjudicado o objeto do item.

7.11- A proposta também deverá ser apresentada em mídia eletrônica (PEN DRIVE/CD/DVD), a qual será preenchida no programa “Gera Proposta”, disponibilizado pela Prefeitura para todas as empresas.

7.12- A licitante que não apresentar proposta em ambas as formas solicitadas estará automaticamente desclassificada do certame.

7.13 - Será desclassificada a proposta que não atender o disposto no artigo 48, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação do vencedor.

8.2 - No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes,

8.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.4 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15.

8.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a entrega dos produtos, podendo o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Caso haja um único



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

proponente e o mesmo tenha apenas encaminhado os documentos, o Pregoeiro poderá tentar negociação, por telefone.

8.7 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados na Estimativa de Preços, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.9 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.

8.10 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7;

b) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.11 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.12 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

8.13 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivos excepcionais, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente.

8.14 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.15 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que comprovem através de documentos a situação de microempresa ou de empresas de pequeno porte (Conforme Art. 44 da Lei Complementar da Lei Nº 123, de 14/12/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.16 - Para efeito do disposto na cláusula 8.15 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (Conforme Art. 45 da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006):

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput desta cláusula, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § Único da cláusula 8.15 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § Único da cláusula 8.15 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

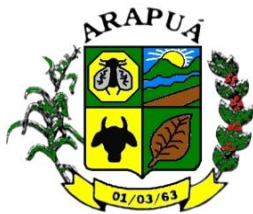
§ 2º O disposto nesta cláusula somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.17 - Das condições de fornecimentos:

a) **O referido processo licitatório apenas será homologado após as empresas vencedoras confeccionar um modelo de cada item e encaminhar para apreciação da Comissão de Licitação;**

b) **As empresas vencedoras ficam cientes que seu produto somente será recebido, se atender as especificações de qualidade do pedido, sendo que qualquer defeito a mesma se obrigará quanto a sua correção;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

c) Caso ocorra alguma dúvida por parte da firma vencedora, quanto à especificação do pedido (tamanho, gramatura, etc.), todas as informações necessárias estarão a disposição no setor de Licitação para esclarecimento.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

III - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 9.2.2, deste subitem;

IV - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2 - REGULARIDADE FISCAL

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

II - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

III – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

V – Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;

VI – Certidão Negativa de Débitos junto ao Tribunal Superior do Trabalho; conforme no art. 642

– A da consolidação das leis do trabalho, acrescentado pela Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

VII - Certidão Negativa de falência e concordata;

VIII – Alvará de funcionamento expedido pela sede da licitante, estando (obrigatoriamente vigente);

a) - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

b) - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

c) - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

d) - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto na sessão por qualquer motivo que seja, será devolvido ao representante e registrado em ata.

9.3 – DECLARAÇÕES

a) Declaração para fins do disposto no inciso V art. 27 da Lei Nº 8.666/93, anexo IV;

b) Declaração de Impeditivos de Participação, anexo VI;

9.4 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS M.E e E.P.P

a) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006 as M.E, E.P.P e COOPERATIVAS em caso de restrições na Comprovação da Regularidade Fiscal será assegurado as mesmas o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar novamente os documentos.

a.1) - A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra "a" da Clausula 5.1, desclassificará a Empresa Licitante, sendo facultado a Convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para aceitar ou revogar a Licitação.

b) - Conforme Lei Complementar 123 de 14/12/2006, o critério de desempate será de preferência às M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS, onde entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, podendo a M.E ou E.P.P e ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

COOPERATIVAS mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. Não ocorrendo o interesse desta serão convocadas as remanescentes que porventura que se enquadrem neste requisito, na ordem classificatória. Em caso de empate entre as Empresas M.E e E.P.P e ou COOPERATIVAS será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na hipótese de não interesse pelas M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

B.1) O disposto na letra "a" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por M.E ou E.P.P e ou COOPERATIVAS.

9.5 - CRITÉRIO DE DESEMPATE.

a) - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as Microempresas (M.E), as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e as Cooperativas que atendem ao item 5.1 deste edital.

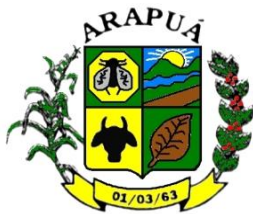
b) - Entende-se como empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, bem como pela Cooperativa, sejam iguais ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

c) - A situação de empate somente será verificada após ultrapassadas a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

d) - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

I. - A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e ou a Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

II. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do Item "b" da Clausula 5.2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

deste Edital, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "I" deste item.

III. Se houver duas ou mais Microempresas e ou Empresa de Pequeno Porte e ou Cooperativa com Propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

e) - Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, satisfazer as exigências do item "d" da Clausula 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o Licitante detentor da Proposta originariamente de Menor Valor.

f) - O disposto nos itens "a" e "e" desta Clausula 5.2, não se aplica às hipóteses em que a Proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

g) - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os Licitantes.

10 - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas para o pregoeiro, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12- DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ARP:

12.1 - A licitante deverá assinar ARP em até 03 (três) dias úteis, contados da publicação da homologação do certame.

12.1.1 - O prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado pela Administração.

13 – DO FORNECIMENTO:

13.1 - Homologado o resultado da licitação, à licitante vencedora iniciará o fornecimento dos produtos, sendo de sua total responsabilidade quaisquer danos causados à Administração, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

casos de serem fornecidos fora dos padrões mínimos de qualidade, iniciados na assinatura da ARP com duração de 12 meses.

- a. A entrega dos produtos será efetuada junto à sede da contratante ou em local indicado pela mesma, conforme conveniência, em dias úteis e no horário compreendido entre às 07h00min e 16h00min. O prazo máximo para fornecimento dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras.

13.2 – A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compras devidamente autenticada por responsável da Administração;

- I. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica requisição de fornecimento.

13.3 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da autorização de compras implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento.

13.4 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações:

- a. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.5 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado *Termo de Recusa*, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.6 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem o ou aceitação tão logo sanada a situação.

13.7 - O fornecedor terá prazo de 04 (quatro) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura de Arapua.

- a. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

13.8 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- a. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Nota de Empenho;
- c. Entrega no prazo, local e horários a ser determinados pela contratante.

13.9 - O recebimento definitivo dar-se-á:

- a. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência ou autorização de compras.

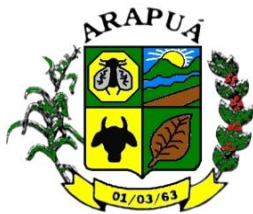
13.10 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

13.11 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á *Termo de Recebimento Definitivo*, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Prefeitura Municipal de Arapuaá-MG, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

14- DO PAGAMENTO:

14.1 - O pagamento será efetuado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, com a apresentação da nota fiscal junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

14.2 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

15- DAS PENALIDADES:

15.1 - A recusa pelo licitante em assinar a ARP, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada.

15.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até cinco anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d. Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e. Comportamento inidôneo;
- f. Cometimento de fraude fiscal;
- g. Fraudar a execução do contrato;
- h. Falhar na execução do contrato.

15.4 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

15.5 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

16.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapua para o exercício de 2023 e posteriores, relativas a esta despesa:

Fundo Municipal de Educação

02.04.01 12.85.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.92.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.103.0024 2.0055 3.3.90.30
02.04.02 12.116.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.02 12.124.0024 2.0059 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.218.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.223.0013 2.0033 3.3.90.30
02.06.02 10.239.0013 2.0022 3.3.90.30
02.06.02 10.254.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 23.197.0039 2.0111 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.191.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

02.05.01 23.180.0039 2.0111 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

02.10.00 27.468.0056 2.0226 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

02.02.00 04.047.0007 2.0007 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.349.0004 2.0218 3.3.90.30
02.07.02 08.352.0010 2.0027 3.3.90.30
02.07.02 08.353.0010 2.0018 3.3.90.30

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, à Prefeitura de Arapua, Setor de Licitações, até o dia 24 de janeiro de 2023.

17.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal de Arapua, setor de Licitações.

17.3 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

17.4 - Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

17.5 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de Arapua, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, os quais ficaram sujeitos à verificação de autenticidade no ato da licitação.

17.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - É facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do presente procedimento licitatório.

17.9 – O Edital e seus anexos poderão ser retirados na sala do Setor de Licitação da Prefeitura de Arapua-MG localizada na Praça São João Batista, nº 111, Centro na cidade de Arapua/MG das 12h00min às 18h00min até o dia 24 de janeiro de 2023.

17.10 - A autoridade competente da Prefeitura de Arapua poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, não indenizado qualquer parte (art. 49 da Lei Nº 8.666/93).

Arapua-MG, 09 de janeiro de 2023.

Sabrine Fernandes Ribeiro
Membro da Comissão

João Batista Terto da Cunha
Prefeito Municipal de Arapua-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ-MG.

MOTIVAÇÃO

Proporcionar a manutenção das atividades essenciais das diversas Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Arapua/MG.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E MÉDIA DE PREÇOS COTADOS:

- I. Os produtos a serem fornecidos deverão atender à todas as especificações do edital. A listagem dos itens segue em arquivo eletrônico juntamente com o programa para preenchimento das propostas.

Seq.	Un	Quant.	Especificação	Valor unitário	Valor total
1	UN	30	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS; ORIGINAL; ACO INOX; MINIMO DE 9 CM	R\$ 4,97	R\$ 149,00
2	UN	67	ASSADEIRA DE VIDRO REFRATARIO REDONDA COM TAMPA PLASTICA MARINEX 2,4 LITROS DIMENSÕES: 26,3X5,8CM	R\$ 68,00	R\$ 4.556,00
3	UN	72	ASSADEIRA REFRATARIA DE VIDRO RESISTENTE, OVAL COM TAMPA, MEDINDO: 35 CM DE COMPRIMENTO, 24 CM DE LARGURA E 6,3 CM DE ALTURA, CAPACIDADE 3,2 LITROS.	R\$ 107,67	R\$ 7.752,00
4	UN	57	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO Nº 05, 47 X 34 COM ABA	R\$ 152,67	R\$ 8.702,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

5	UN	45	ASSADEIRA RETANGULAR REFORÇADA ALUMINIO POLIDO 27X40 CM	R\$ 83,33	R\$ 3.750,00
6	UN	55	BACIA REDONDA, MATERIL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,(CAPACIDADE 10 LITROS).	R\$ 79,00	R\$ 4.345,00
7	UN	56	BACIA REDONDA, MATERIL ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA,(CAPACIDADE 20 LITROS).	R\$ 122,00	R\$ 6.832,00
8	UN	34	BACIA REDONDA, SEM TAMPA, PLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, GRANDE, CAPACIDADE 40 LITROS	R\$ 49,20	R\$ 1.672,80
9	UN	56	BACIA REDONDA; SEM TAMPA PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, MEDIA CAPACIDADE 10 LITROS	R\$ 30,87	R\$ 1.728,53
10	UN	35	BACIA REDONDA; SEM TAMPA, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 20 LITROS.	R\$ 41,80	R\$ 1.463,00
11	UN	44	BACIA REDONDA; SEM TAMPA, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PEQUENA, CAPACIDADE 05 LITROS	R\$ 24,97	R\$ 1.098,53
12	UN	62	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; 100% VEDAÇÃO, PLASTICO DE LATA QUALIDADE E RESISTENCIA, MEDIA,CAPACIDADE 12 LITROS.	R\$ 50,00	R\$ 3.100,00
13	UN	63	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, GRANDE, CAPACIDADE 20 LITROS.	R\$ 64,33	R\$ 4.053,00
14	UN	56	BACIA RETANGULAR, COM TAMPA; COM 100% VEDAÇÃO, PLASTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, PEQUENA, CAPACIDADE 5 LITROS.	R\$ 32,00	R\$ 1.792,00
15	UN	12	BALANCA DIGITAL - ATE 150 KG	R\$ 153,67	R\$ 1.844,00
16	UN	15	BALANCA DIGITAL DE COZINHA - ALTA PRECISAO ELETRONICA 01G A 10KG	R\$ 64,50	R\$ 967,50
17	UN	143	BALDE DE PLASTICO, DE ALTA QUALIDADE E RESISTENCIA, COM ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, NA COR PRETA.	R\$ 13,17	R\$ 1.882,82
18	FD	75	BANDEJA DESCARTAVEL ISOPOR FUNDA CF54, TAMANHO 21X14X18, FARDO COM 400 UNIDADES	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

19	FD	80	BANDEJA DESCARTAVEL ISOPOR RASA B2, 21X14X18, FARDO COM 400 UNIDADES	R\$ 82,00	R\$ 6.560,00
20	UN	49	BANDEJA INOX RETANGULAR, COM ALCAS LATERAIS 40 X 278 X 50	R\$ 132,00	R\$ 6.468,00
21	UN	46	BANDEJA MATERIA PRIMA: AÇO INOX; FORMATO: RETANGULAR, SEM ALÇA, DIMENSÕES: 55 CM COMPRIMENTO X 43 CM LARGURA X 2,5 CM ALTURA.	R\$ 93,00	R\$ 4.278,00
22	UN	34	BULE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA E CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 1,5 L.	R\$ 71,67	R\$ 2.436,66
23	UN	29	BULE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA E CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 3,0 L.	R\$ 170,00	R\$ 4.930,00
24	UN	5	BULE ALUMÍNIO POLIDO, COM TAMPA E CABO BAQUELITE, CAPACIDADE 2,0 L	R\$ 101,00	R\$ 505,00
25	UN	87	CAIXA ORGANIZADORA, PLÁSTICO RESISTENTE, DE ALTA QUALIDADE, COM TAMPA PARA COZINHA, CAPACIDADE 15 LITROS	R\$ 52,67	R\$ 4.581,99
26	UN	19	CALDEIRÃO INDUSTRIAL ALUMINIO Nº 32 20,8 LITROS	R\$ 241,67	R\$ 4.591,67
27	UN	20	CALDEIRAO PANELA GRANDE INDUSTRIAL ALUMINIO - Nº40 - 45L	R\$ 461,67	R\$ 9.233,33
28	UN	84	COADOR DE CAFÉ, EM TECIDO FILTRANTE FELTRO OU FLANELA, COR BRANCA, MEDIDAS APROX. 19CM DE DIÂMETRO E 29CM DE ALTURA, COR CORDÃO NA CIRCUNFERÊNCIA, APLICAÇÃO P/CAFETEIRA C/ARO EM ALUMÍNIO	R\$ 12,67	R\$ 1.063,99
29	UN	51	COLHER - TIPO: ARROZ, INTEIRIÇA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; MATERIAL CABO: AÇO INOX,INTEIRIÇO; DIMENSÕES: 24,8CM X 58MM X 18MM (C X L X P) PROFUNDIDADE;	R\$ 32,67	R\$ 1.666,00
30	UN	354	COLHER - TIPO: MESA; MATERIA-PRIMA: AÇO INOX; MATERIAL CABO: AÇO INOX (PEÇA ÚNICA); DIMENSÕES: 197MM X 44MM X 23MM (C X L X A);	R\$ 14,78	R\$ 5.233,29
31	PC	1.385	COLHER DE PLASTICO TRASPARENTE REFORÇADA DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO PCT COM 50 UN	R\$ 18,63	R\$ 25.807,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

32	UN	54	COLHER FURADA DO TIPO INDUSTRIAL COM 12CM DE DIAMETRO. MATERIAL DE ALUMINIO BATIDO CABO EM ALUMINIO FUNDIDO	R\$ 33,67	R\$ 1.818,00
33	UN	44	COLHER LONGA EM ALUMINIO FUNDIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52,5 X 8,2 X4,5 CM COM CABO DE ALUMINIO, TIPO ARROZ	R\$ 61,33	R\$ 2.698,67
34	UN	44	COLHER LONGA EM ALUMINIO FUNDIDO DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 52,5 X 8,2 X4,5 CM COM CABO DE ALUMINIO, TIPO CONCHA.	R\$ 47,00	R\$ 2.068,00
35	UN	42	COLHER TIPO CONCHA - MATERIA PRIMA: AÇO INOX; CABO: AÇO INOX; TAMANHO: MEDIA	R\$ 32,67	R\$ 1.372,00
36	UN	45	COLHER, TIPO ESCUMADEIRA, EM AÇO INOX, MEDINDO 32 CM.	R\$ 32,67	R\$ 1.470,00
37	JG	81	COPO CILINDRO, EM VIDRO, CAPACIDADE APROX. 300 ML; MEDIDAS APROX. 13 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIAMETRO, LISO, INCOLOR. JOGO COM 6 COPOS	R\$ 42,50	R\$ 3.442,50
38	UN	44	COPO DE ALUMINIO, ALÇA BAQUELITE, CAPACIDADE 2 LITROS	R\$ 62,00	R\$ 2.728,00
39	UN	47	COPO DE ALUMINIO, ALÇA BAQUELITE, CAPACIDADE 4,5 LITROS	R\$ 83,67	R\$ 3.932,33
40	PC	345	COPO DESCARTAVEL 500ML,EM POLIPROPILENO (PP),REFORÇADO, PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 24,33	R\$ 8.394,99
41	PC	4.310	COPO DESCARTAVEL LISO 300 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EXTRA REFORÇADO, TRASPARENTE, PACOTE C/ 50 UNIDADES	R\$ 15,67	R\$ 67.523,05
42	PC	5.800	COPO DESCARTAVEL REFORÇADO 200 ML, EM POLIPROPILENO (PP), REFORÇADO, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	R\$ 12,63	R\$ 73.273,14
43	CX	87	COPO EM VIDRO, LISO, INCOLOR, CANELADO, TIPO AMERICANO, CAPACIDADE 190 ML. CAIXA COM 24 UNIDADES	R\$ 41,67	R\$ 3.624,99
44	UN	28	COPO PLASTICOS MEDIDOR, COM ALÇA, 1 LITRO	R\$ 8,30	R\$ 232,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

45	UN	42	CORTADOR E RALADOR PARA LEGUMES EM POLIESTIRENO	R\$ 17,50	R\$ 735,00
46	UN	55	DISPENSER DE PAREDE INOX PARA COPOS DE AGUA 180/200 ML.	R\$ 51,50	R\$ 2.832,50
47	UN	43	ESCORREDOR DE PRATOS EM INOX, CAPACIDADE 20 PRATOS	R\$ 133,97	R\$ 5.760,56
48	UN	49	ESCORREDOR PLASTICO P/ ARROZ, 3 LITROS	R\$ 17,67	R\$ 865,66
49	UN	327	FACA DE MESA TODA EM INOX	R\$ 8,30	R\$ 2.714,10
50	UN	26	FACA INOX PARA COZINHA CABO BRANCO 6"	R\$ 52,63	R\$ 1.368,47
51	UN	28	FACA INOX PARA COZINHA CABO BRANCO 8"	R\$ 80,33	R\$ 2.249,33
52	UN	37	FACA INOX PARA FRUTAS/LEGUMES CABO BRANCO 4"	R\$ 12,30	R\$ 455,10
53	UN	275	FILME DE PVC TRANSPARENTE 15M X 28CM	R\$ 6,87	R\$ 1.888,32
54	CX	54	FOSFORO, CAIXA COM 10 CAIXINHAS COM 40 PALITOS DE MADEIRA COM PONTA EM POLVORA, TAMANHO PEQUENO	R\$ 6,83	R\$ 369,00
55	UN	382	GARFO - TIPO: MESA; MATÉRIA-PRIMA: AÇO INOX; CABO: AÇO INOX; DIMENSÕES: 18 A 20CM COMPRIMENTO; 0,3MM ESPESSURA APROXIMADA.	R\$ 13,17	R\$ 5.029,64
56	PC	1.170	GARFO PLASTICO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	R\$ 8,30	R\$ 9.711,00
57	UN	35	GARRAFA TERMICA CROMADA, COM PULSADOR, JATO FORTE E PRECISO. ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS	R\$ 152,00	R\$ 5.320,00
58	UN	34	GARRAFA TERMICA CROMADA, COM PULSADOR, JATO FORTE E PRECISO. ALÇA, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3,0 LITROS	R\$ 270,00	R\$ 9.180,00
59	UN	39	GARRAFA TERMICA, ROLHA CLEAN, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 1,5 LITROS	R\$ 41,33	R\$ 1.612,00
60	UN	31	GARRAFA TERMICA, ROLHA CLEAN, AMPOLA DE VIDRO, CAPACIDADE 3,0 LITROS	R\$ 44,00	R\$ 1.364,00
61	UN	37	GOMA DE PANELA DE PRESSÃO (4,5 LITROS)	R\$ 5,53	R\$ 204,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

62	UN	32	GOMA DE PANELA DE PRESSÃO (7,5 LITROS)	R\$ 6,67	R\$ 213,33
63	PC	1.560	GUARDANAPO, CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE EM FOLHAS SIMPLES; MEDIDAS IGUAL OU SUPERIOR 24X22 CENTIMETROS, PACOTE COM 50 UNIDADES	R\$ 4,13	R\$ 6.447,95
64	UN	120	ISQUEIRO A GAS - DESCARTAVEL	R\$ 7,63	R\$ 916,00
65	UN	65	JARRA EM ACRILICO PARA SUCO E AGUA C/ TAMPA, EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM ALCA - 3L	R\$ 47,67	R\$ 3.098,33
66	JG	41	JOGO COM 5 LATAS PLASTICAS, CAPACIDADE 12, 15, 18, 21 E 25 CM.	R\$ 87,00	R\$ 3.567,00
67	JG	31	JOGO DE PANELA - MATERIA PRIMA: ALUMINIO INOX DE 1º QUALIDADE; RESISTENTE E POLIDO; COMPOSIÇÃO: 6 PEÇAS; NUMERO: 16,18,20,22,24 E UMA FRIGIDEIRA.	R\$ 438,50	R\$ 13.593,50
68	UN	96	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 25 LITROS	R\$ 101,67	R\$ 9.759,99
69	UN	67	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL, COM TAMPA, MATERIAL RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS	R\$ 170,00	R\$ 11.390,00
70	UN	96	LIXEIRA PRETA COM PEDAL; COM ARO PRATA; COM TAMPA; CAPACIDADE DE 12 LITROS; TAMANHO APROXIMADO DE 24 X 24 X 31CM (CXLXA); COMPOSICAO: POLIPROPILENO	R\$ 64,67	R\$ 6.207,99
71	FD	103	MARMITEX Nº 07 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDO COM 100UNIDADE	R\$ 62,67	R\$ 6.454,66
72	FD	112	MARMITEX Nº 08 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDO C/ 100 UNIDADES	R\$ 62,67	R\$ 7.018,66
73	FD	100	MARMITEX Nº 09 DE ISOPOR COM TAMPA, FARDO COM 100 UNIDADES	R\$ 67,33	R\$ 6.733,33
74	UN	45	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA, COM CABO DE 60CM.	R\$ 54,00	R\$ 2.430,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

75	PC	103	PALITO ESPETO CHURRASCO DE MADEIRA - ALTURA TOTAL: 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	R\$ 12,50	R\$ 1.287,50
76	CX	148	PALITO ROLIÇO E DE MADEIRA, CAIXA COM 200 UNIDADES (PALITO DE DENTE)	R\$ 4,10	R\$ 606,80
77	UN	22	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO COM ALÇAS DE MADEIRA OU ALUMINIO, COM TAMPA, CAPACIDADE 5 LITROS	R\$ 125,00	R\$ 2.750,00
78	UN	18	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALÇAS DE ALUMINIO, COM TAMPA - 28LITROS	R\$ 421,67	R\$ 7.590,00
79	UN	18	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALCAS DE ALUMINIO, COM TAMPA - 35 LITROS	R\$ 509,67	R\$ 9.174,00
80	UN	25	PANELA DE ALUMINIO FUNDIDO, COM ALCAS DE ALUMINIO, COM TAMPA, 15 LITROS	R\$ 173,67	R\$ 4.341,67
81	UN	22	PANELA DE PRESSÃO - MATERIAL: ALUMINIO POLIDO, CAPACIDADE: 07 LITROS; COM VALVULA DE SEGURANÇA.	R\$ 185,67	R\$ 4.084,67
82	UN	21	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 12 LITROS, ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE; ALÇAS EM BAQUELITE ATÓXICO E ANTITÉRMICO; VÁLVULAS DE SEGURANÇA; ALIVIO DE PRESSÃO; ALTURA APROX. 40 CM; DIÂMETRO APROX. 30 CM.	R\$ 526,67	R\$ 11.060,00
83	UN	18	PANELA TIPO: COMUM, DE ALUMINIO BATIDO, C/ TAMPA 42L	R\$ 920,00	R\$ 16.560,00
84	UN	50	PANO DE PRATO ALGODÃO TAMANHO 65 CM X 40 CM	R\$ 6,83	R\$ 341,67
85	UN	210	PAPEL ALUMINIO 45CMX7,5M	R\$ 12,30	R\$ 2.583,00
86	UN	225	PAPEL ALUMINO 30CMX7,5M	R\$ 8,30	R\$ 1.867,50
87	UN	44	PEGADOR DE MASSAS EM INOX 20CM	R\$ 17,30	R\$ 761,20
88	KI	32	PENEIRA COADOR DE PLASTICO MULTIUSO KIT COM 3 TAMANHOS	R\$ 25,67	R\$ 821,33
89	M	260	PLASTICO PARA FORRO DE MESA ESTAMPADO, RESISTENTE, ENCERADO E TÉRMICO.	R\$ 509,97	R\$ 132.591,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

90	M	260	PLASTICO PARA FORRO DE MESA TRANSPARENTE, RESISTENTE, IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20MM.	R\$ 32,67	R\$ 8.493,32
91	PC	1.900	PRATINHOS DESCARTAVEIS FUNDO DE 15CM, C/ 10 UNIDADES	R\$ 5,17	R\$ 9.816,54
92	PC	1.850	PRATINHOS DESCARTAVEIS RASO, DE 21 CM, C/ 10 UNIDADES	R\$ 7,17	R\$ 13.258,21
93	PC	1.450	PRATINHOS DESCARTAVEIS RASO, DE 25 CM, C/ 10 UNIDADES	R\$ 9,33	R\$ 13.533,29
94	PC	1.850	PRATINHOS DESCARTAVEIS, DE 15 CM, RASO C/ 10 UNIDADES	R\$ 2,93	R\$ 5.426,61
95	UN	150	PRATO DE SOBREMESA, EM PORCELANA, COR BRANCA, COM DIAMETRO 19,5 CM, COM ALTURA 1,8 CM	R\$ 22,83	R\$ 3.425,00
96	UN	942	PRATO DE VIDRO: FUNDO, DURALEX, DIAMETRO: 220MM	R\$ 7,67	R\$ 7.221,94
97	UN	150	PRATO FUNDO EM PORCELANA, COR BRANCA, COM DIAMETRO 24,5 CM, COM ALTURA 3,5 CM	R\$ 49,33	R\$ 7.400,00
98	UN	150	PRATO RASO; EM PORCELANA; COR BRANCA; DIAMETRO 28,5 CM COM ALTURA 2,2CM	R\$ 45,87	R\$ 6.879,99
99	DZ	85	PRENDEDOR DE MADEIRAS (ROUPAS)	R\$ 5,83	R\$ 495,83
100	UN	24	RALADOR INOX 4 FACES	R\$ 32,67	R\$ 784,00
101	UN	24	RALO DE ZINCO, RETANGULAR, MEDIA (RETO)	R\$ 125,00	R\$ 3.000,00
102	RL	95	SACO PARA FREEZER, RESISTENTE, EM ROLO, MEDINDO 23CMX37CM, 3 KG	R\$ 64,00	R\$ 6.080,00
103	RL	95	SACO PARA FREEZER, RESISTENTE, EM ROLO, MEDINDO 28CMX49CM, 5 KG	R\$ 66,00	R\$ 6.270,00
104	UN	19	SOCADOR DE ALHO, TAMBEM CONHECIDO COMO ALMOFARIZ; DE PLASTICO POLIPROPILENO 300ML - GRAL COM PISTILO	R\$ 12,50	R\$ 237,50
105	UN	30	TABUA PLASTICA RESISTENTE, PARA CORTE DE ALIMENTOS, TAMANHO:39,5 X 24 CM	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

106	UN	41	TAMPA PARA ASSADEIRA EM ALUMINIO 70 X 40 X 2CM	R\$ 193,67	R\$ 7.940,33
107	UN	192	TAPETE DE RETALHO OU LINHA GROSSA, MEDINDO 70X45CM	R\$ 23,17	R\$ 4.447,99
108	M	255	TECIDO JACQUARD PARA FORRO DE MESA; - A COR SERA ESCOLHIDA NO MOMENTO DA COMPRA-	R\$ 52,67	R\$ 13.429,98
109	UN	145	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO 65X130CM	R\$ 45,67	R\$ 6.621,66
110	UN	53	TOALHA DE MESA, TECIDO 100% ALGODAO, MEDIDAS 2,0X1,50M	R\$ 94,33	R\$ 4.999,66
111	UN	55	TOALHA DE MESA, TECIDO 100% ALGODAO, MEDIDAS 3,10X1,50M	R\$ 215,00	R\$ 11.825,00
112	UN	53	TOALHA DE MESA, TECIDO 100% ALGODAO, MEDINDAS 2,40X1,20M	R\$ 194,00	R\$ 10.282,00
113	UN	160	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODAO 45X72CM	R\$ 22,37	R\$ 3.578,66
114	UN	40	TOALHEIRO PARA PAPEL INTERFOLHA	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
115	UN	72	VASILHA REDONDA, PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA, CAPACIDADE 10 LITROS	R\$ 27,67	R\$ 1.992,00
116	UN	66	VASILHAS REDONDA, DE PLASTICO RESISTENTE, COM TAMPA 5 L	R\$ 22,17	R\$ 1.463,00
117	CJ	55	XÍCARA PARA CAFÉ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 70ML; MEDIDAS APROX. 6 CM DE ALTURA E 5CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 1,5CM DE ALTURA E 11CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CONJUNTO DE 6 XÍCARAS E 6 PIRES.	R\$ 26,67	R\$ 1.466,66
118	CJ	49	XÍCARA PARA CHÁ, EM PORCELANA, C/ PIRES, COR BRANCA, CAPACIDADE APROX. 200ML; MEDIDAS APROX. 8 CM DE ALTURA E 7 CM DE DIÂMETRO P/ A XÍCARA E 2CM DE ALTURA E 14CM DE DIÂMETRO P/ O PIRES; CONJUNTO DE 6 XÍCARAS E 6 PIRES	R\$ 26,00	R\$ 1.274,00

II. O preço médio global avençado para o presente certame é de aproximadamente R\$ 821.105,20 (oitocentos e vinte e um mil cento e cinco reais e vinte centavos).

FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura do contrato conforme valores apurados no pregão, somente com a apresentação da autorização de compras emitida por responsável da administração. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas do fabricante isentas de quaisquer defeitos ou avarias que possam comprometer ou prejudicar a qualidade dos produtos. A entrega dos produtos será efetuada junto à sede da contratante ou em local indicado pela mesma, conforme conveniência, em dias úteis e no horário compreendido entre às 07h00min e 16h00min. **O prazo máximo para fornecimento dos materiais é de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da autorização de compras.**

ORIGEM DE RECURSOS

Os recursos a serem utilizados recursos próprios do município e em casos específicos, serão usados recursos de Programas governamentais para atender a demanda dos próprios programas seguindo inclusive, as regras dos mesmos. Para tal aquisição serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente para estas despesas:

Fundo Municipal de Educação	02.05.02 13.191.0043 3.0043 3.3.90.30
02.04.01 12.85.0024 2.0060 3.3.90.30	
02.04.01 12.92.0024 2.0054 3.3.90.30	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
02.04.01 12.103.0024 2.0055 3.3.90.30	
02.04.02 12.116.0024 2.0060 3.3.90.30	02.05.01 23.180.0039 2.0111 3.3.90.30
02.04.02 12.124.0024 2.0059 3.3.90.30	
Fundo Municipal de Saúde	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
02.06.02 10.218.0010 2.0031 3.3.90.30	02.10.00 27.468.0056 2.0226 3.3.90.30
02.06.02 10.223.0013 2.0033 3.3.90.30	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.
02.06.02 10.239.0013 2.0022 3.3.90.30	02.02.00 04.047.0007 2.0007 3.3.90.30
02.06.02 10.254.0037 2.0019 3.3.90.30	
Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR	Fundo Municipal de Assistência Social
02.05.03 23.197.0039 2.0111 3.3.90.30	02.07.02 08.349.0004 2.0218 3.3.90.30
	02.07.02 08.352.0010 2.0027 3.3.90.30
Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC	02.07.02 08.353.0010 2.0018 3.3.90.30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

PAGAMENTO

Prazo de pagamento até o 24º (vigésimo quarto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica junto ao setor de contabilidade devidamente atestado o seu recebimento, juntamente com as certidões sociais válidas. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o email do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

CONTATO

RESPONSÁVEIS: Elvis/Amanda/Sabrine

EMAIL: arapualicitacao@hotmail.com

TELEFONE: (34) 3856 1234 / 1235



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO II – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapuá-MG.

Pelo presente instrumento a empresa (nome da empresa) credencia o Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na, para participar das reuniões relativas ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, ao qual lhe são conferidos amplos poderes inclusive para interpor ou desistir de recurso, receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular propostas, ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 10.520/2002.

(Nome do Município), de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Válido somente com firma reconhecida)

OBS.: A apresentação do credenciamento sem o devido reconhecimento de firma pelo responsável extinguirá o representante da etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO III – HABILITAÇÃO PRÉVIA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na....., por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado na nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, **DECLARA** para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas 9 a 9,2 do Edital em epígrafe.

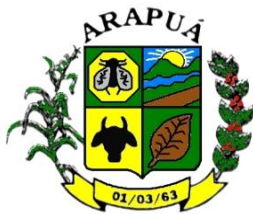
Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrito (a) no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade Nº..... e do CPF Nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

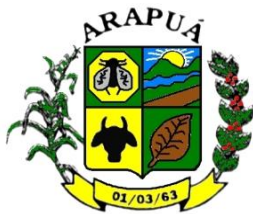
(Nome do Município), ____ de _____ de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO V - CARTA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

Ao Pregoeiro

Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapua-MG

Equipe de Pregão

DADOS DA LICITANTE			
RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ:		I ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	CEP:
TELEFONE:		FAX:	
PARA PAGAMENTO VIA SISTEMA BANCÁRIO			
Nº BANCO:	BANCO:	AG:	CONTA:
REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO			
NOME:			
PROFISSÃO:		ESTADO CIVIL:	
IDENTIDADE:		ORGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:			
ENDEREÇO:			Nº
BAIRRO:			
CIDADE:			
CEP:			

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste apresentar na planilha anexa proposta para fornecimento de produtos conforme (Anexo I) objeto do processo acima descrito de acordo com **TABELA ANEXA**.

Prazo de fornecimento: 12 meses

Valor proposta: R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Validade da proposta: 60 dias

Data e hora de abertura: 26 de janeiro às 09h00min.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com todas as condições gerais e especiais estabelecidas no Edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

A (nome do licitante), CNPJ Nº....., com sede à, declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI 123/06

A _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ SSP/_____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____ residente a _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

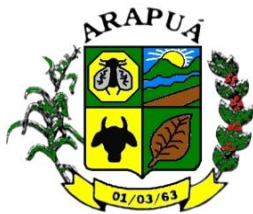
Por ser verdade, firmo a presente.

(Cidade), XX de de 2023.

Nome Empresa (assinatura)

CNPJ

Nome / CPF /RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapuaá-MG.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG E A EMPRESA/LICITANTE

Pelo presente instrumento, de um lado o **Município de Arapuaá/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) Nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº. 111, Centro, na cidade de Arapuaá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito o Sr João Batista Terto da Cunha, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº MG 3.638.529 PC/MG, inscrito no CPF Nº 565.882.326-91, com endereço na Rua Expedicionário Moura Neto, nº 228, Centro, Arapuaá-MG, CEP 38860-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, sediada na _____, denominada CONTRATADA neste ato representada por _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente na _____, celebram o presente contrato, mediante a cláusula seguinte, nos termos da Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

Constitui o objeto da presente ATA o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ARAPUÁ/MG, em conformidade com lances vencedores, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 e edital de licitação que a acompanha.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA ARP:

O prazo de validade da ARP será de 12 meses, não sendo permitido a prorrogação, da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

3.1 – O preço global avençado para o fornecimento dos produtos previsto na cláusula primeira do presente ARP é de R\$ XXXXX (xxxxxxxxx), conforme proposta e planilha de lances anexada PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023, apresentada pela adjudicatária e vencedora do certame.

3.2 – Os preços dos produtos previstos nesta cláusula incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra de funcionário para efetuar entrega.

3.3 - O pagamento será realizado até o 24º (vigésimo quarto) dia útil subsequente ao dia da entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do setor responsável da Prefeitura de Arapuaá, comprovando a entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail do setor de licitação da Prefeitura (arapualicitacao@hotmail.com) até o dia 14 (quatorze) do referido mês, a fim de atender o calendário financeiro municipal. Notas encaminhadas após esta data somente serão pagas no mês seguinte.

3.4 - Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração, será efetuada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma da alínea “d” do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

4.1 – Os produtos deverão ser fornecidos em estabelecimento da CONTRATANTE, devendo ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contadas do efetivo recebimento da requisição de compras, iniciados com a assinatura da ARP.

- I. Em caso de entrega de produtos com vícios ou que apresentem má qualidade, embalagens danificadas com defeitos de fabricação, serão devolvidos e correrão por conta da CONTRATADA toda a responsabilidade de substituição e entrega de novos produtos;
- II. A entrega do material será efetuada conforme a Secretaria que houver requisitado o produto, em dias úteis e no horário compreendido entre as 08:00hs e às 16h:00min.
- III. A Vencedora somente efetuará fornecimento com a apresentação de autorização de compra devidamente autenticada por responsável da Administração;
- IV. A Administração se isentará de qualquer pagamento proveniente de fornecimento sem a apresentação da autêntica autorização de compras;

4.2 – O não fornecimento dentro do prazo após a apresentação da requisição, implicará na aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato de fornecimento;

4.3 - Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

- I. Definitivamente, até 02 (dois) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.4 - No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado *Termo de Recusa*, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

4.5 - Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem o ou aceitação tão logo sanada a situação.

4.6 - O fornecedor terá prazo de 04 (quatro) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela Prefeitura Municipal de Arapua;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

- I. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital;

4.7 - O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- I. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- II. Quantidades em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Nota de Empenho;
- III. Entrega no prazo, local e horários a ser determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.8 - O recebimento definitivo dar-se-á:

- I. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- II. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;

4.9 - O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

4.10 - Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á *Termo de Recebimento Definitivo*, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

5.1 - Comunicar ao ORGÃO GERENCIADOR, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos a ser fornecido;

5.2 - Manter durante o período de vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

5.3 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre os produtos bem como o seu transporte até o local determinado para seu fornecimento;

5.4 - Fornecer os produtos atendendo as especificações mínimas; sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital; e os dizeres da cláusula 5 deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Supervisionar a correta entrega dos produtos com preposto idôneo e habilitado, e em atendimento às exigências do edital;

6.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma e prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O detentor da ARP reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a mesma, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - Poderá ainda ser rescindida por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 10 (dez) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

7.3 - Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral da Prefeitura de Arapuá/MG para o exercício de 2023 e posteriores:

Fundo Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

02.04.01 12.85.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.01 12.92.0024 2.0054 3.3.90.30
02.04.01 12.103.0024 2.0055 3.3.90.30
02.04.02 12.116.0024 2.0060 3.3.90.30
02.04.02 12.124.0024 2.0059 3.3.90.30

Fundo Municipal de Saúde

02.06.02 10.218.0010 2.0031 3.3.90.30
02.06.02 10.223.0013 2.0033 3.3.90.30
02.06.02 10.239.0013 2.0022 3.3.90.30
02.06.02 10.254.0037 2.0019 3.3.90.30

Fundo Municipal do Turismo – FUNTUR

02.05.03 23.197.0039 2.0111 3.3.90.30

Fundo Municipal do Patrimônio Cultural – FUMPAC

02.05.02 13.191.0043 3.0043 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

02.05.01 23.180.0039 2.0111 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

02.10.00 27.468.0056 2.0226 3.3.90.30

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

02.02.00 04.047.0007 2.0007 3.3.90.30

Fundo Municipal de Assistência Social

02.07.02 08.349.0004 2.0218 3.3.90.30

02.07.02 08.352.0010 2.0027 3.3.90.30

02.07.02 08.353.0010 2.0018 3.3.90.30

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES:

9.1 – O não fornecimento dos produtos requisitados acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

9.2 - Nos termos do artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

9.3 - Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Nº 8.666/93.

9.4 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA:

11.1 - As regras do presente contrato reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02, e Decreto Municipal 003/2010.

Justos e contratados firmam a presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Arapuá-MG, de de 2023

Prefeitura de Arapua
Prefeito

XXXXXX XXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

CPF: _____

CPF: _____

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ nº 19.942.895/0001-01

Inscrição Estadual: Isento

Arapuá – Minas Gerais

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias da prefeitura de Arapua-MG.

ANEXO IX - COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

Declaro que retirei integralmente os autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 – EDITAL/PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, a realizar dia **26 de janeiro de 2023**, com abertura dos envelopes das propostas às **09h00min**, de acordo com o abjeto acima citado. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos licitantes, procedendo-se com a abertura das propostas.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	ESTADO:
CEP:	TEL: FAX:
E-MAIL:	

ASSINATURA:

CPF:

_____, _____ de _____ de 2023.